



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

SERVIÇO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 60/2015

04/12/2015

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “ACOMPANHA-
MENTO SÉNIOR – TCARE ALERTA”**

VALOR DO CONTRATO: € 12.600,00 + IVA

1.º OUTORGANTE: – Município de Vila Nova de Cerveira, representado por João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal.

2.ºs OUTORGANTES: - T-CARE – Conhecimento e Saúde, S.A., representada por António José Morais de Sousa e José António Costa Veloso.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratos

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “ACOMPANHAMENTO SÉ-
NIOR – TCARE ALERTA”

CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO

-----Aos quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze, na Divisão Adminis-
trativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vitor Ma-
nuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste acto, de Oficial Público, com-
pareceram como outorgantes:-----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**:- João Fernando Brito Nogueira, casado, natural
da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º
12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga
em representação do Município de Vila Nova de Cerveira;-----

-----b) **SEGUNDOS OUTORGANTES**: - António José Morais de Sousa, natural da fre-
guesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia, e residente na Rua de Montezelos, n.º
9, 3.º Direito, concelho de Vila Real, portador do Cartão de Cidadão número 03821537, emi-
tido pela República Portuguesa e válido até 11 de maio de 2019 e José António Costa Velo-
so, natural da freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, e residente na Rua Emídio
Navarro, Edifício Moderno, 1.º Esquerdo, concelho de Bragança, portador do cartão de cida-
dão número 00965278, emitido pela República Portuguesa e válido até 21 de janeiro de 2018,
os quais outorgam na qualidade de representantes legais e, nesta qualidade, em representação
da sociedade **T-CARE – Conhecimento e Saúde, S.A.**, com sede na Rua Dr. Domingos
Campos, Lote 6, Ent. 2, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, São Pedro e São Dinis,
concelho de Vila Real, com o número único de matrícula e identificação fiscal 508 174 970,
matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila real, com o capital social de €
100.000,00 (cem mil euros), com poderes para o acto conforme verifiquei por uma certidão



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratos

100.000,00 (cem mil euros), com poderes para o acto conforme verifiquei por uma certidão permanente da sociedade, que arquivo.-----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a dos segundos pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por despacho de 25 de novembro de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação à representada dos segundos outorgantes, a prestação de “SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO SÉNIOR - TCARE ALERTA”, que inclui o fornecimento, pela representada dos segundos outorgantes, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO SÉNIOR - TCARE ALERTA”, a efetuar pela representada dos segundos outorgantes de acordo com o Anexo I do Caderno de Encargos e com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 12.600,00 (doze mil e seiscentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal. -----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 12.600,00 (doze mil e seiscentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal: a) € 7.200,00 (sete mil e duzentos euros) a que acresce o IVA à taxa de 6%, que resulta num montante de € 7.632,00 (sete mil seiscentos e trinta e dois euros); b) € 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos euros) a que acresce IVA à taxa de 23%, o que perfaz a quantia de € 6.642,00 (seis mil seiscentos e quarenta e dois euros). O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 14.274,00 (catorze mil, duzentos e setenta e quatro euros), com o compromisso n.º 2015/1727, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 7.925,33 (sete mil, novecentos e vinte e cinco euros e trinta e três cêntimos):- Classificação Orgânica - Zero Três – Divisão de Serviços Municipais (DSM); Classificação Económica - capítulo Zero Sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo Zero Um – Investimentos; artigo Dez – Equipamento Básico; número Zero Dois – Outros. Será ainda suportado pela rubrica de classificação económica do orçamento deste Município, que apresenta a dotação disponível de € 10.230,00 (dez mil, duzentos e trinta



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratos

euros):- Classificação Orgânica - Zero Quatro – Divisão Sócio Cultural e Desportiva (DSD);
Classificação Económica - capítulo Zero Dois – Aquisição de Bens e Serviços; grupo Zero
Dois – Combustíveis e Lubrificantes; artigo Vinte e Cinco – Outros Serviços; número Noventa
e Nove – Outros.-----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A sociedade, neste ato representada pelos segundos outorgantes, obriga-se a efetuar a prestação de “**Serviços de Acompanhamento Sénior – Tcare Alerta**”, de acordo com a proposta apresentada e por um prazo de **365 dias seguidos** (12 meses). Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada dos segundos outorgantes se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro.-----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos à representada dos segundos outorgantes serão efectuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme cláusula 17.ª, n.º 1 do Caderno de Encargos.-----

-----Disseram os segundos outorgantes que aceitam, para a sua representada, o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.-----

-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 01 de dezembro de 2015. -----

-----A presente prestação de serviços foi autorizada por parecer prévio, deliberado pela Câmara Municipal em 16 de outubro de 2015. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 23 de novembro de 2015, comprovativa de que a representada dos segundos outorgantes tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de Outubro].-----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratos

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 25 de novembro de 2015 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 01 de dezembro de 2015; c) A proposta da representada dos segundos outorgantes para a prestação de serviços a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

OS SEGUNDOS OUTORGANTES,

O OFICIAL PÚBLICO,